



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL Nº 02/2020

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE **ESTUDANTES BOLSISTAS** PARA O  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB  
EDIÇÃO 2020 – 2021

Com base na Portaria GAB Nº. 259, de 17 de dezembro de 2019 e no Edital nº 02/2020, de 06 de janeiro de 2020, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Formação de Professores (CFP), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para Supervisores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

## 1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, estudantes Bolsistas para atuar nos subprojetos do curso de Licenciatura em Química, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da UFRB em parceria com as escolas públicas de Educação Básica. Os Estudantes Bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência são discentes que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

## 2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1. Poderão candidatar-se ao PIBID, seja para bolsistas ou voluntários, estudantes do curso de Licenciatura indicado no item 1 desse Edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- 2.1.2. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- 2.1.3. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- 2.1.4. Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do PIBID;
- 2.1.5. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- 2.1.6. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

2.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

2.3. As atividades pertinentes ao subprojeto de Química serão realizadas nas escolas-campo que ofertam o Ensino Médio e o Ensino Profissional, localizadas nos municípios de Amargosa, Milagres e Mutuípe e que foram previamente habilitadas pelas respectivas redes de ensino.

### 3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 01/2020, são objetivos essenciais do Programa:

3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

3.1.2. Contribuir para a valorização do magistério.

3.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

3.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

3.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

3.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PIBID

4.1. Conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, disposto pela Portaria GAB Nº. 259, o bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem as seguintes atribuições / obrigações:

4.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto;

4.1.2. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

4.1.3. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

4.1.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

4.1.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

4.1.6. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

4.1.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;

4.1.8. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

4.1.9. Participar de seminários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

4.1.10. Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

4.1.11. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, sempre que necessário ou solicitado.

## 5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito (18) meses, com previsão de início em agosto de 2020.

## 6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários, conforme Edital nº 02/2020 – CAPES. Os cursos terão que atender a ambas as modalidades, desde que componham um núcleo com trinta discentes. O limite de vagas para ambas as modalidades fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 6,0 (sete).

## 7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para residentes estão distribuídas conforme tabela abaixo.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CFP)		
Curso	Nº. de vagas Residentes Bolsistas	Nº. de vagas Residentes Voluntários
Licenciatura em Química	24	06

## 8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos	23/06/2020 a 03/07/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	06/07/2020
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	07/07/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	09/07/2020
Análise da Carta de Intenção e Currículo	09/07/2020 a 12/07/2020

Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	12/07/2020
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	13/07/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	14/07/2020

## 9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

9.4. O estudante não poderá receber bolsa por período superior a dezoito (18) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

9.5. O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada.

## 10 – DAS INSCRIÇÕES

10.1. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de Inscrição online <https://forms.gle/ERnGM2GTkuHm91hCA>. No formulário será solicitado:

10.1.1. Aos alunos veteranos - uma cópia do histórico de graduação (disponibilizado pelo SIGAA).

10.1.2. Aos calouros - uma cópia digitalizada do histórico de Ensino Médio (a inscrição não será recusada sem esse histórico, mas isso pesará na classificação).

10.1.3. Link para o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (antiga Plataforma Paulo Freire). O candidato deve acessar o endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/> e preencher seu currículo. Ele será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

10.1.4. Preenchimento da Carta de Intenção.

10.1.5. Resposta à avaliação de conhecimentos específicos.

10.1.6. Resposta a questionário sobre renda familiar.

10.2. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do formulário de inscrição online que segue: <https://forms.gle/ERnGM2GTkuHm91hCA>

10.3. Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto.

10.4. Os documentos exigidos no item 10.1. deverão ser digitalizados e enviados pelo próprio formulário de inscrição online .

10.5. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

## 11 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os instrumentos de avaliação do candidato serão:

- a) Análise de histórico (índice acadêmico no caso de veteranos; média em física no caso de calouros) – Valor 10 pontos.
- b) Análise da carta de intenção – Valor 10 pontos
- c) Avaliação de conhecimentos específicos – Valor 10 pontos
- d) Análise da renda per capita do candidato

Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da soma das notas dos itens a, b e c. Além disso, será acrescida uma nota “social (item d)” que depende da renda per capita do candidato.

### 11.1.2. Cálculo da nota “social”

Renda per capita de até R\$100,00 – 4 pontos  
Renda per capita entre R\$100 e R\$200,00 – 3 pontos  
Renda per capita entre R\$200 e R\$300,00 – 2 pontos  
Renda per capita entre R\$400 e R\$500,00 – 1 pontos  
Renda per capita superior a R\$500,00 – não possui nota “social”

11.1.3. Em qualquer momento pode ser solicitada a comprovação da renda do candidato sob a pena de perda da bolsa em caso de informações falsas.

11.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

11.3. Havendo empate, considerar-se-á em ordem, os seguintes critérios de desempate.

- a) Candidato mais velho.
- b) O candidato de menor renda.
- c) Nota da análise de histórico.
- c) Nota da avaliação.
- d) Nota da carta de intenção.

## 12 – DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (sete).

12.2. Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior somatória de pontos nos itens indicados na seção 11.1, seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

## 13 – DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (**ANEXO 1**) segundo este edital no período correspondente, e de acordo com o cronograma apresentado no item 8.0 deste edital. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação. O recurso deve ser encaminhado para o e-mail [pibidquimica2020@gmail.com](mailto:pibidquimica2020@gmail.com).

## 14. SOBRE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FALSAS

Qualquer informação falsa informada no formulário de inscrição pode acarretar na desclassificação do candidato e na perda de sua condição de bolsista.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

15.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.

15.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

15.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N°. 1/2020 e na Portaria GAB N°. 259.

15.5. O estudante que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

15.6. É responsabilidade do candidato aprovado, apresentar quando for convocado, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes.

15.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site do PIBID do curso de Licenciatura em Química da UFRB (<https://sites.google.com/ufrb.edu.br/pibidquimica/in%C3%ADcio>).

15.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.



15.9. Qualquer dúvida relativa a esse processo seletivo pode ser encaminhada para o e-mail [pibidquimica2020@gmail.com](mailto:pibidquimica2020@gmail.com).

Amargosa, 23 de junho de 2020.

A handwritten signature in black ink, reading 'Gil Luciano Guedes dos Santos', is written over a horizontal line.

Prof. Gil Luciano Guedes dos Santos  
SIAPE 1742167  
Coordenador do Subprojeto na área de Química



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

**ANEXO 1**

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO  
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA  
UFRB

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF  
nº \_\_\_\_\_, candidato (a) a uma vaga no Programa  
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB no subprojeto de  
\_\_\_\_\_, apresento recurso contra o resultado do processo  
seletivo, aberto pelo Edital 01/2020, referente a seleção de Residentes para o Programa  
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/CFP/UFRB. Para fundamentar essa  
contestação, envio em anexo os seguintes documentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do Candidato